LEI Nº / 1.885/01

"Autoriza o Município a proceder permuta de Bem Imóvel e dá Outras Providências "

A Câmara Municipal , no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Proposição:

Art.1° - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com Antônio Aparecido Ferreira , mediante permuta de bens imóveis, dispondo o Município de um lote de terreno urbano na cidade de Abaeté/MG à Rua Milton Campos, de nº 06 da quadra 11 do Bairro Renascença, medindo 12,35m de frente, confrontando-se com a referida rua, 16,66m de fundos, confrontando com imóvel de José Romualdo da Silva, 30,30m de direita, confrontando-se com a Rua Joaquim Pereira, 30,00m pela esquerda, confrontando-se com o lote nº 07, perfazendo uma área total de 437,32.

Art.2º - O Município receberá de Antônio Aparecido Ferreira, em contraprestação, um lote de terreno urbano na cidade de Abaeté/MG à Rua Milton Campos, lote este registrado sob o nº 01-9.324, livro 2-AF, fls. 197, do bairro São João, medindo 4,60m de frente, confrontando-se com a referida rua, 7,90 de fundo, confrontando-se com o imóvel de José Romualdo da Silva, 13,20m pela esquerda, confrontando-se com imóvel da Maria Silvéria Assunção, 14,78m pela direita, confrontando-se com imóvel de Antônio Aparecido Ferreira, perfazendo a área total de 87,43m2, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.

Art.3° - Eventuais benfeitorias existentes em imóvel do particular, incorporar-se-ão sem qualquer indenização, sendo que todas as despesas de escritura pública e de registro referente à transação, correrão por conta exclusiva do Município , em fase do interesse público.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário , entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté , aos dezesseis dias do mês de fevereiro de dois mil e hum (16/02/2.001).

Antônio Carlos Latalisa França
Prefeito Municipal de Abaeté

Wenceslau Moreira Magalhães
Secretário Municipal de Administração

Marco Antônio da Costa
Procurador Geral do Município